

LEI N.º 726/96

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a permitir a concessão de direito real ao uso do imóvel a Guarda Mirim - Escola Iniciação de Dois Vizinhos, CGC/MF N.º 00.878.826/0001-58, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Olivindo Antonio Cassol, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Concessão de Direito Real de Uso dos lotes de terra n.º 01 e 03, da quadra 63, do Patrimônio Dois Vizinhos, com uma área de 1.619,50 m², localizado a rua Comércio, conforme matrícula n.º 17.117, de 29/06/90, no Registro de Geral de Imóveis, Parte Norte, para a Guarda Mirim - Escola de Iniciação Profissional de Dois Vizinhos, para construção e instalação de sua sede própria.

Art. 2º - A concessão de direito real de uso do imóvel será pelo período de 30 anos.

Parágrafo Único - Após transcorrido o prazo constante no artigo 2º, os bens edificados sobre o referido imóvel integrar-se-ão ao Patrimônio do Município de Dois Vizinhos.

Art. - 3º - A CONCESSIONÁRIA, terá o prazo de vinte e quatro meses (24) meses para construção de sua sede própria, transcorrido o prazo a mesma perderá o direito de concessão, bem como a edificação retrocederá ao Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e seis.

Olivindo Antônio Cassol
Prefeito Municipal